

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

# Relatório Trabalhista

1993

<p><b>Trabalhista</b> <b>Previdência Social</b> <b>FGTS</b> <b>Imposto de Renda - PF</b> <b>Segurança e Saúde do</b> <b>Trabalhador</b> <b>Legislação</b> <b>Recursos Humanos</b> <b>Departamento Pessoal</b> <b>Salários</b> <b>Dados Econômicos</b></p>	<p><b>Para fazer a sua assinatura, entre no site <a href="http://www.sato.adm.br">www.sato.adm.br</a></b></p> <p><b>O que acompanha na assinatura ?</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);</li><li>• CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;</li><li>• consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);</li><li>• acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);</li><li>• notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;</li><li>• requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;</li><li>• descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).</li></ul>
---	---

### Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)"

**DADOS ECONÔMICOS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/93**

- SALÁRIO MÍNIMO .....	Cr\$ 1.250.700,00
- SALÁRIO-FAMILIA COM REMUNERAÇÃO ATÉ 3.459.616,29 ..	Cr\$ 92.256,54*
- SALÁRIO-FAMILIA COM REM. ACIMA DE 3.459.616,29 ....	Cr\$ 11.532,05*
- AUXILIO-NATALIDADE C/ REM. ATÉ 3.459.616,29 .....	Cr\$ 339.178,10*
- TETO DE CONTRIBUIÇÃO INSS - EMPREGADOS .....	Cr\$ 11.532.054,23*

(\*) Obs.: Valor provisório, sujeito a alteração sem prévio aviso.

**TABELA DO INSS - EMPREGADOS - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/93**

SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA
01. até Cr\$ 3.459.616,29*	8%
02. de Cr\$ 3.459.616,30* até Cr\$ 5.766.027,14*	9%
03. de Cr\$ 5.766.027,15* até Cr\$ 11.532.054,23*	10%

(\*) Obs.: Valor provisório, sujeito a alteração sem prévio aviso.

**TABELA DO IRRF - UTILIZAÇÃO A PARTIR DE JANEIRO/93**

CLASSE	RENDA LÍQUIDA MENSAL	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
01 até	7.412.550,00	isento	-
02 de	7.412.550,01 a 14.454.473,00	15%	1.111.883,00
03 de	14.454.473,01 acima .....	25%	2.557.330,00

**DEDUÇÃO DA RENDA BRUTA:**

Para se achar a Renda Líquida Mensal, poderá ser deduzida sobre a Renda Bruta:

- A importância de Cr\$ 296.502,00 por dependente (sem limite);
- As importâncias pagas em dinheiro a título de alimentos e pensões, em cumprimento de acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais. A dedução depende da pensão ter sido de terminada em virtude de normas de direito de família, abrangendo também as pagas, em dinheiro, por condenação judicial. Quando a empresa não for responsável pelo desconto da pensão e o comprovante deste pagamento for entregue após o prazo fixado por esta, para dedução no próprio mês de pagamento, o valor da dedução no mês de janeiro/93, corresponderá ao valor pago dividido pela UFIR do mês de pagamento e reconvertido para cruzeiros, utilizando-se a de Cr\$ 7.412,55;
- O valor da contribuição do INSS;
- O valor de Cr\$ 7.412.550,00 correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer / pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que completar 65 anos de idade.

Para determinação da base de cálculo e do valor do imposto a ser retido com base na tabela progressiva mensal serão desprezados os valores inferiores a Cr\$ 1,00.

A partir de 01/01/93, o imposto sobre a renda incidente sobre os rendi-

mentos pagos em cumprimento de decisão judicial será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, o rendimento se torne disponível para o beneficiário.

Para recolhimento do IRRF, sem a correção monetária, através da UFIR, recolhe-se sempre no dia útil seguinte da ocorrência do fato gerador.

Para recolhimento sem multa e juros, porém apenas com a correção monetária (UFIR), recolhe-se sempre no prazo de 10 dias, após o fechamento da quinquena.

### ÍNDICES ECONÔMICOS - PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO/92

FONTES MES/ANO	I B G E		F G V			FIPE/USP	DIEESE	I R S M
	TR	INPC	IGPM	IGP	IPC	IPC	ICV	
01/92	25,48%	25,92%	23,56%	26,84%	25,70%	25,89%	29,38%	25,92%
02/92	25,61%	24,48%	27,86%	24,79%	23,88%	21,57%	21,86%	27,37%
03/92	24,27%	21,62%	21,39%	20,70%	20,86%	21,74%	24,50%	23,57%
04/92	21,08%	20,84%	19,94%	18,54%	20,10%	22,73%	19,75%	20,65%
05/92	19,81%	24,50%	20,43%	22,45%	23,13%	22,53%	22,35%	23,08%
06/92	21,05%	20,85%	23,61%	21,42%	23,11%	22,45%	22,03%	23,27%
07/92	23,69%	22,08%	21,84%	21,69%	20,45%	21,10%	23,57%	21,01%
08/92	23,22%	22,38%	24,63%	25,54%	24,48%	23,16%	21,02%	23,14%
09/92	25,38%	23,98%	25,27%	27,37%	26,13%	24,41%	22,96%	22,10%
10/92	25,07%	26,07%	26,76%	24,94%	26,61%	26,46%	24,28%	26,06%
11/92	23,29%	22,89%	23,43%	24,22%	22,74%	21,89%	24,77%	24,79%
12/92	23,95%	25,58%	25,08%	23,70%	24,75%	25,29%	22,67%	

### SINDICALISMO

#### A) SALÁRIOS NORMATIVOS - SETOR METALÚRGICO DO ABC - DEZ/91 ATÉ DEZ/92

MÊS/ANO	SUB-GRUPO 05		SUB-GRUPO 08		SUB-GRUPO 10	
	-700 EMPDOS	+700 EMPDOS	-700 EMPDOS	+700 EMPDOS	-700 EMPDOS	+700 EMPDOS
12/91	103.714,00	127.317,00	103.714,00	127.317,00	103.714,00	127.317,00
01/92	103.714,00	127.317,00	103.714,00	127.317,00	103.714,00	127.317,00
02/92	133.272,49	163.602,35	133.272,49	163.602,35	133.272,49	163.602,35
03/92	133.272,49	163.602,35	133.272,49	163.602,35	133.272,49	163.602,35
04/92	291.797,00	358.182,00	291.797,00	358.182,00	291.797,00	358.182,00
05/92	291.797,00	358.182,00	291.797,00	358.182,00	291.797,00	358.182,00
06/92	392.227,00	481.492,00	392.227,00	481.492,00	392.227,00	481.492,00
07/92	506.238,76	621.451,13	511.056,09	627.364,81	511.056,09	627.364,81
08/92	618.016,28	758.667,54	623.488,42	765.385,06	623.488,42	765.385,06
09/92	786.581,46	965.595,63	756.353,80	928.488,62	756.353,80	928.488,62
10/92	1014.211,84	1245.031,28	937.727,44	1151.140,19	937.727,44	1151.140,19
11/92	1217.054,21	1494.037,54	1133.372,00	1391.310,79	1125.272,93	1381.368,23
12/92	1448.294,51	1777.904,67	1638.000,00	2009.900,00	1339.074,79	1643.828,19

B) SALÁRIOS NORMATIVOS - SETOR METALÚRGICO DE SP - DEZ/91 ATÉ DEZ/92

MÊS/ANO	SUB-GRUPO 05		SUB-GRUPO 08		SUB-GRUPO 10	
	-700 EMPDOS	+700 EMPDOS	-700 EMPDOS	+700 EMPDOS	-700 EMPDOS	+700 EMPDOS
12/91	124.656,00	153.024,00	124.656,00	153.024,00	124.656,00	153.024,00
01/92	160.182,96	196.635,84	160.182,96	196.635,84	160.182,96	196.635,84
02/92	192.220,00	235.963,00	192.220,00	235.963,00	192.220,00	235.963,00
03/92	259.501,00	318.549,00	259.501,00	318.549,00	259.501,00	318.549,00
04/92	326.964,00	401.368,00	326.964,00	401.368,00	326.964,00	401.368,00
05/92	385.836,00	473.616,00	385.836,00	473.616,00	385.836,00	473.616,00
06/92	470.719,92	577.811,52	470.719,92	577.811,52	470.719,92	577.811,52
07/92	574.278,40	704.930,64	574.278,40	704.930,64	574.278,40	704.930,64
08/92	700.619,65	860.015,38	700.619,65	860.015,38	700.619,65	860.015,38
09/92	861.762,17	1057.818,92	861.762,17	1057.818,92	861.762,17	1057.818,92
10/92	861.762,17	1057.818,92	861.762,17	1057.818,92	861.762,17	1057.818,92
11/92	1638.000,00	2009.900,00	1638.000,00	2009.900,00	1638.000,00	2009.900,00
12/92	1638.000,00	2009.900,00	1638.000,00	2009.900,00	1638.000,00	2009.900,00

C) SALÁRIOS NORMATIVOS - SETOR QUÍMICO/PLÁSTICO - DE DEZ/91 A DEZ/92

MÊS/ANO	DATA-BASE NOVEMBRO		DATA-BASE DEZEMBRO	
	ADMISSÃO	EFETIVO	ADMISSÃO	EFETIVO
12/91	140.313,80	154.344,95	130.460,00	143.506,00
01/92	156.785,42	172.463,71	130.460,00	143.506,00
02/92	156.785,42	172.463,71	167.641,10	184.405,21
03/92	300.306,98	330.337,19	167.641,10	184.405,21
04/92	300.306,98	330.337,19	308.761,68	339.637,85
05/92	375.383,72	412.921,48	308.761,68	339.637,85
06/92	375.383,72	412.921,48	389.039,72	427.943,69
07/92	664.038,79	730.441,59	389.039,72	427.943,69
08/92	664.038,79	730.441,59	685.327,42	753.860,17
09/92	813.447,52	894.790,95	685.327,42	753.860,17
10/92	813.447,52	894.790,95	842.952,73	927.248,01
11/92	1.700.000,00	1.850.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00
12/92	1.700.000,00	1.850.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00

Obs.: Em novembro/92, as datas-base foram unificadas.

D) REAJUSTES SALARIAIS PARA JANEIRO/93 - SETOR METALÚRGICO DO ABC

a) SUB-GRUPO 05:

As empresas pertencentes ao sub-grupo 05, deverão conceder um reajuste salarial para o mês de janeiro/93, tomando-se com base o INPC de dezembro/92 + 3,88% (reposição de perdas), para quem ganhava em dezembro/92 até Cr\$ 24.418.800,00. A fórmula para reajuste será o seguinte:

\* Salários até Cr\$ 24.418.800,00:

$$\text{Salários(dez/92)} \times (1.2558 \times 1.0388) = \text{Salário(jan/93)}$$

\* Salários acima de Cr\$ 24.418.800,00:

$$\text{Salários(dez/92)} + \text{Cr\$ } 7.436.136,05 = \text{Salário(jan/93)}$$

b) SUB-GRUPO 08:

As empresas pertencentes a este sub-grupo, deverão conceder um reajustamento salarial para o mês de janeiro/93, tomando-se como base 80% do INPC(12/92) + 4,3108 (resíduo do INPC de out/92), para quem ganhava em dezembro/92 até Cr\$ 21.459.494,94. A fórmula para reajuste será o seguinte:

\* Salários até Cr\$ 21.459.494,94:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) \times (1.20464 \times 1.043108) = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

\* Salários acima de Cr\$ 21.459.494,94:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) + \text{Cr\$ } 5.505.854,49 = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

c) **SUB-GRUPO 10:**

As empresas pertencentes a este sub-grupo, deverão conceder um reajuste salarial com base no INPC(dez/92) + 2% (recuperação de perdas do período de 01/04/91 até 30/11/92), para quem ganhava em dezembro/92 até Cr\$ 24.418.800,00. A fórmula para reajuste será a seguinte:

\* Salários até Cr\$ 24.418.800,00:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) \times (1.2558 \times 1.02) = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

\* Salários acima de Cr\$ 24.418.800,00:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) + \text{Cr\$ } 6.859.631,62 = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

E) **REAJUSTES SALARIAIS PARA JANEIRO/93 - SETOR METALÚRGICO DE SP**

a) **SUB-GRUPO 05:**

Para empresas pertencentes a este sub-grupo, deverão conceder um reajuste salarial com base no 80% do INPC(dez/92) + raiz quinta do INPC(nov/92) + 0,856% (diferença do INPC(out/92) e o estimado em 25%), / sobre a parcela salarial não superior a Cr\$ 26.389.619,80, em dezembro/92. A fórmula para reajuste será a seguinte:

\* Salários até 26.389.619,80:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) \times (1.20464 \times 1.042085 \times 1.00856) = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

\* Salários acima de 26.389.619,80:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) + \text{Cr\$ } 7.021.828,19 = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

b) **SUB-GRUPO 08:**

Para empresas pertencentes a este sub-grupo, deverão conceder um reajuste salarial com base em 80% do INPC(dez/92) + raiz quinta do INPC(nov/92) + 0,856% (diferença do INPC(out/92) e o estimado em 25%), / até a parcela salarial não superior a Cr\$ 21.621.962,24, em dezembro de 1992. A fórmula para reajuste será a seguinte:

\* Salários até Cr\$ 21.621.962,24:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) \times (1.20464 \times 1.042085 \times 1.00856) = \text{Sal}(\text{jan}/93)$$

\* Salários acima de Cr\$ 21.621.962,24:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) + \text{Cr\$ } 5.753.235,74 = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

c) **SUB-GRUPO 10:**

Para empresas pertencentes a este sub-grupo, deverão conceder um reajuste salarial com base em 80% do INPC(dez/92) + raiz quinta do INPC(nov/92) + 0,856% (diferença do INPC(out/92) e o estimado em 25%), / até a parcela salarial não superior a Cr\$ 26.389.619,80, em dezembro de 1992. A fórmula para reajuste será a seguinte:

\* Salários até Cr\$ 26.389.619,80:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) \times (1.20464 \times 1.042085 \times 1.00856) = \text{Salários}(\text{jan}/93)$$

\* Salários acima de Cr\$ 26.389.619,80:

$$\text{Salários}(\text{dez}/92) + \text{Cr\$ } 7.021.828,19 = \text{Salários}(\text{jan}/93).$$

F) **REAJUSTES SALARIAIS PARA JANEIRO/93 - SETOR QUÍMICO/PLÁSTICO**

Para empresas do setor químico e plástico, deverão conceder um reajuste salarial para o mês de janeiro/93, a título de antecipação, com base em 80% da variação do INPC acumulado nos meses novembro e dezembro/92, para a parcela salarial de até 4 salários normativos de efetivação, vigentes no mês da aplicação da antecipação.

Portanto, a fórmula para reajuste, será a seguinte:

\* Salários até Cr\$ 10.616.055,51:

$$\text{Salários (dez/92)} \times 1.434602 = \text{Salários (jan/93)}$$

\* Salários acima de Cr\$ 10.616.055,51:

$$\text{Salários (dez/92)} + \text{Cr\$ 4.613.759,98} = \text{Salários (jan/93)}$$

G) **SALÁRIOS NORMATIVOS PARA JANEIRO/93**

a) **SETOR METALÚRGICO DO ABC:**

SUB-GRUPOS	- 700 empregados	+ 700 empregados
05	Cr\$ 1.889.336,45	Cr\$ 2.319.321,16
08	Cr\$ 2.058.261,04	Cr\$ 2.525.579,28
10	Cr\$ 1.715.242,32	Cr\$ 2.105.605,83

b) **SETOR METALÚRGICO DE SP:**

SUB-GRUPOS	- 700 empregados	+ 700 empregados
05, 08 e 10	Cr\$ 2.073.843,89	Cr\$ 2.544.700,14

c) **SETOR QUÍMICO/PLÁSTICO:**

- Admissão .....	Cr\$ 2.438.823,40
- Efetivação .....	Cr\$ 2.654.013,70

Para fazer a sua assinatura, entre no site  
[www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).